



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

TRANSCRIÇÃO *IPSIS VERBIS*

CPI – COMBUSTIVEIS		
EVENTO: Audiência Pública	Nº: 0933/03	DATA: 09/07/03
INÍCIO: 10h23min	TÉRMINO: 11h19min	DURAÇÃO: 00h56min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 00h56min	PÁGINAS: 20	QUARTOS: 12
REVISÃO: Cássia Regina		
CONCATENAÇÃO: Graça		

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

EDMAR GOMES MACHADO - Procurador do Ministério Público Federal do Estado do Espírito Santo.

SUMÁRIO: Audiência Pública com a presença do Sr. Edmar Gomes Machado, Procurador do Ministério Público Federal do Espírito Santo.

OBSERVAÇÕES



O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Santana) - Declaro aberto os trabalhos da presente reunião. A presente reunião destina-se à audiência pública com a presença dos Srs. Cristiano Valois de Souza, Procurador do Ministério Público Federal do Estado de São Paulo, e Edmar Gomes Machado, Procurador do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, que na ocasião estava atuando em Franca e por isso o estamos convidando a estar presente. Declaro a justificada ausência do Sr. Cristiano Valois de Souza lendo o ofício encaminhado: *“Cumprimentando-o e agradecendo-lhe pelo convite, formalizado através do Ofício 178/2003, datado de 03/07/2003, venho à presença de V.Exa. pedir dispensa e justificar a ausência na Audiência Pública a ser realizada no Plenário 05, do Anexo II, no dia 09 de julho do corrente ano, em razão dos motivos que passo a aduzir: 1) A ação civil pública que subscrevi em Campinas, em litisconsórcio com o Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado de São Paulo, data de mais de 3 anos, sendo que pouco posso acrescentar a seu conteúdo, seja em razão do longo período transcorrido, seja pelo fato de ter-me afastado da função de Procurador da Tutela Coletiva de Campinas a partir de 2002, de modo que os fatos de que tenho conhecimento podem ser elucidados a partir da simples leitura da peça inicial, a qual mando cópia em anexo; 2) A referida ação é semelhante à que o colega Edmar Gomes Machado impetrou em Franca no mesmo ano de 2000, o qual acompanhou com maior profundidade o desenrolar da questão, cuja ação foi anterior e mais compreensiva. Lembro que Edgar Gomes Machado estará presente quando da Audiência Pública do dia 09 de janeiro, quando poderá contribuir com seus conhecimentos para o trabalho deste órgão.”* Convido para participar da Mesa o Procurador Edmar Gomes Machado. (Pausa.) Declaro aos Deputados e aos convidados que esta reunião está sendo gravada para posterior transmissão. Solicito a todos que falem ao microfone para efeito de identificação junto à Taquigrafia. Regimentalmente o convidado não poderá ser aparteado. Finda a exposição, daremos início à interpelação. Os Srs. Deputados que desejem interpelar os convidados deverão inscrever-se junto à Secretaria. Dr. Edmar, V.Sa. terá 20 minutos para sua exposição. Tem V.Sa. a palavra.

O SR. EDMAR GOMES MACHADO - Agradeço a V.Exas. a oportunidade de estar aqui, Sr. Presidente, nesta Comissão Parlamentar. Pretendo iniciar, então, a



exposição. Na verdade, o início do meu trabalho, ele não difere muito do início do trabalho da maior parte dos promotores e procuradores da República que se depararam com um grave problema no setor de combustíveis deste País, nos anos principalmente de 98, 99, 2000 e seguintes. No caso específico, o local onde eu estava era Franca, no interior de São Paulo. O problema era um problema bastante comum neste País, que era o alto preço dos combustíveis. No Ministério Público Federal, para podermos iniciar este trabalho e não termos um trabalho descoordenado, nós nos reunimos, os Procuradores da República que estavam atuando no interior de São Paulo, inclusive com o Procurador da República que estava atuando na Capital, nós fizemos uma reunião na cidade de Ribeirão Preto e traçamos aí algumas estratégias de atuação. Nós tínhamos algumas regiões onde detectamos que o preço dos combustíveis estava extremamente baixo e havia uma concorrência, aparentemente, predatória e onde a incidência de adulteração de combustíveis era muito alta. Isso na região de Campinas, de Piracicaba, naquela região próxima à refinaria de Paulínea. Nesse trabalho iniciado lá, quem assumiu quase que a frente deste trabalho foi o Procurador da República, o Dr. Osvaldo Capelari. Ele iniciou um trabalho mais voltado para a distribuição e para a adulteração de combustível, pois era a principal reclamação dos consumidores daquela região. Já no Município de Franca, o trabalho se inicia por um outro ponto, a partir de uma representação do PROCON local, porque os preços estavam excessivamente altos, aproximadamente, apenas para se ter uma idéia, 20 centavos a mais do que na vizinha cidade de Ribeirão Preto. São cidades em que a distância de uma para a outra é de cerca de 80 quilômetros e ter uma diferença de 20 centavos, naquela época, era uma diferença considerável. Evidentemente, a população local se revoltava diante dessa diferença aparentemente incompreensível. Como com quase todos os Membros do Ministério Público e da sociedade em geral, a primeira desconfiança recaiu sobre os proprietários de postos de combustíveis. Eu, por diversas vezes, me reuni com o Sindicato dos Postos e os próprios proprietários de postos tentando fazer com que esse preço pudesse reduzir, mas, diante da argumentação dos donos de postos de que o problema estaria na revenda, desculpem-me, na distribuição, parti para um trabalho mais aprofundado. Consegui, em São Paulo, um economista, que é funcionário do Ministério Público



Federal, Sr. Paião, que inclusive já teve a experiência profissional de trabalhar na Distribuidora BR. O Paião fez, então, uma análise do mercado local vendo quais eram os postos, quem eram os proprietários de postos, quais eram as distribuidoras. Em síntese, ele fez um relatório longo expondo como era a situação do mercado local, onde eu pude constatar que o problema estava, naquele momento — quando falamos em tempo econômico temos que nos reportar àquele momento, àquele local, àquele mercado relevante —, na distribuição. Havia um número muito pequeno de distribuidoras atuando. Praticamente as tais distribuidoras pequenas ainda não tinham entrado no mercado, isso em função do contrato de exclusividade, e o que alegavam os donos de postos aparentemente fazia um pouco de sentido, ou seja, que a cláusula de exclusividade fazia com que eles fossem obrigados a aceitar o preço imposto pela distribuidora, porque eles não poderiam comprar de outra distribuidora, não haveria aí, então, a concorrência, eles eram forçados a isso e, além disso, sofriam o ônus público de serem chamados publicamente de desonestos. Essa relação com os postos não foi uma relação tão pacífica, até porque nunca houve tanta confiança recíproca, pois, apesar de, a meu ver, estar constatada naquele momento a presença de um instrumento nocivo à concorrência, que era o contrato de exclusividade, nós tínhamos, por outro lado... eu tinha receio, por outro lado, de que uma vez rompido isso os postos não cumprissem a sua parte, ou seja, não repassassem qualquer ganho na cadeia para o consumidor. O Sindicato dos Postos do Estado de São Paulo recusou-se a fazer qualquer termo de ajustamento de conduta que implicasse a redução da margem de lucro e a manutenção dessa margem por um tempo razoável. Então, não me propunha entrar com uma ação, porque eu não tinha certeza de que os reflexos dessa ação seriam para o consumidor. Eu não tinha essa garantia e, sem essa garantia, eu não proporia essa ação. Porém, eu fui procurado por alguns donos de postos, à margem do sindicato, que negociaram comigo e fizeram um Termo de Ajustamento de Conduta. E como esses donos de postos representavam cerca de 50% no mercado local ou mais, então, eu percebi que aí já era possível sentar com o Sindicato dos Postos e propor uma ação, porque já teria ali assegurado, primeiro, uma redução inicial feita pelos próprios postos, e, segundo, que qualquer ganho que fosse obtido com a quebra do contrato de exclusividade viesse a repercutir para o consumidor



final. Afinal de contas, o Ministério Público atua com essa ótica de defesa do consumidor. Bom, resolvida essa questão, e já pensando no que posteriormente poderia acontecer, porque nós já tínhamos a informação de que, passada a fase de preço alto, a tendência, numa fase de concorrência mais forte, o preço baixo evita a adulteração, nós já iniciamos e propusemos uma ação — acho que a cópia foi distribuída — em conjunto com o Sindicato dos Postos do Estado de São Paulo. E essa ação teve como objeto a quebra do contrato de exclusividade, uma vez que até o próprio CADE já sumulou que o contrato já tinha, à época, que o contrato de exclusividade era lesivo à concorrência. É importante ressaltar que o Ministério Público tentou levar isso ao conhecimento, levou ao conhecimento da ANP e da Secretaria de Defesa de Direito Econômico. Isso foi levado tanto pelos postos quanto pelo Ministério Público em diversos locais, só que não houve uma resposta imediata, isso naquela época. Nós estamos falando de 1999, 2000. Hoje a postura, pelo menos, da ANP é um pouco distinta, eu já pude observar isso, mas àquela época não. Bom, então, nós tivemos que partir aí para essa lide. E foi concedida uma liminar quebrando o contrato de exclusividade. A quebra do contrato de exclusividade, evidentemente, não implicava na liberação total do mercado, a ponto de anarquizá-lo e alguém poder vender um combustível com a bandeira de outro. Não era isso, porque teria que se respeitar o direito à marca, então, foi estabelecido — inclusive ficou bem claro na decisão judicial — que só poderia ser vendido em um posto que tinha tido o contrato de exclusividade com a distribuidora rompido, se esse posto identificasse claramente qual o combustível que estava vendendo. Quer dizer, ele não era obrigado a vender o combustível mais àquela distribuidora, mas ele era obrigado a dizer ao consumidor de que distribuidora ele estava vendendo combustível, porque, caso contrário, nós teríamos aí uma ofensa ao Código de Defesa do Consumidor que determina que o fornecedor deixe bem claro qual o produto que ele está vendendo, todas as especificações do produto. E assim foi feito, a liminar foi concedida pelo Dr. Rubens Calixto, então Juiz da Subseção Judiciária Federal de Franca. E o efeito imediato foi a redução do preço dos combustíveis na ordem de 13 centavos, a gasolina, por aí, e o álcool até mais, 17, 20 centavos. Então, houve uma queda efetiva no preço. Diante dessa queda efetiva no preço, nós pedimos ao juiz que estendesse essa decisão para todo o Estado de



São Paulo. E o preço começou a cair no Estado de São Paulo e em vários locais, mas posteriormente essa liminar foi cassada. E o processo hoje encontra-se, vamos dizer assim, quase que estacionado, até porque esse tipo de ação ela meio que perde o sentido, porque é uma ação de natureza econômica. O tempo econômico é muito importante e o próprio mercado muda muito rapidamente. E os fatores que motivaram talvez eu não sei dizer se existiriam da mesma forma. Pelo menos a omissão dos entes estatais, aparentemente, talvez não seja tão grande como naquela época. Bom, passada essa primeira fase, caiu o preço dos combustíveis, veio aí a decisão, o preço do combustível teve um certo aumento, mas o mercado já não foi mais o mesmo, porque, a partir daí, meio que o Rei ficou nu. O Judiciário pôde observar que aquilo que estava naquela ação fazia sentido, afinal de contas, a quebra daquele contrato fez o preço cair. Então, existia uma gordura aí que não estava muito clara. E os próprios donos de postos começaram com ações individuais, para requerer essa quebra de contrato de exclusividade, e isso acabou se propagando de tal maneira que o mercado meio que se abriu. Na verdade, o mercado, a meu ver, encontrava-se fechado ainda. Evidentemente que é necessário que se faça essa observação em relação a cada mercado relevante, a cada local. Ali naquele lugar, a situação meio que abriu. Mas isso não significa que os problemas acabaram, porque, a partir daí, é necessário assegurar que, então, o combustível não se tornasse um combustível adulterado. Aí nós pedimos à ANP que fizesse a verificação, várias fiscalizações, para ver se o combustível estava sendo adulterado. E inclusive foi pego lá posto com combustível adulterado. Não houve grandes apreensões, apenas um posto que a ANP pegou, mas foi pego um posto com combustível adulterado. Houve problemas de postos que vendiam com uma marca, mas, na verdade, o combustível era de outra marca. Isso deu ensejo à abertura de inquéritos policiais. Eu entendo que isso é crime contra o consumidor. Da mesma forma, como adulteração, evidentemente, é crime. Então, isso tudo deu ensejo à abertura de inquéritos policiais que estão tramitando na Delegacia da Polícia Federal em Ribeirão Preto. E também foi percebido, houve uma denúncia — e essa denúncia aparentemente bastante consistente — de que a usina de álcool estaria vendendo álcool não diretamente aos postos, mas diretamente até mesmo ao consumidor, o que começou a criar um grande problema na cidade, porque as



peças ficaram com medo de que ocorressem explosões, porque começou a haver, num determinado momento, as pessoas começaram a armazenar álcool em casa. Eu pedi aí a abertura de inquérito policial. A Polícia Federal foi ao local. E aparentemente acho que encerrou um pouco essa questão. De certa forma, é esse o trabalho que eu fiz. E no fundo, esse trabalho ele é focado na concorrência. Eu acho que ele traz — eu gostaria aqui de externar uma certa angústia de quem trabalha no interior com concorrência de que o modelo de tutela da concorrência no Brasil ele é um modelo muito elitista. Ele já foi criado de forma elitista, inclusive alguns dos próprios pensadores do modelo, algumas pessoas que ocuparam cargos importantes nesse modelo, o dizem assim, ele foi criado para resolver problemas de concorrência de grandes companhias, de grandes conglomerados, meio que como um árbitro pra resolver problemas de grandes conglomerados. Mas nós temos problemas de concorrência em cada cidadezinha dessa do País. Nós temos uma cidade que só tem um posto, a cidade que só tem uma farmácia, a cidade que só tem uma padaria ou que tem poucos postos, poucas farmácias, poucas padarias. E eu acho que esta Casa poderia ter um papel importante em tentar, não sei de que forma, talvez, via alterações legislativas, não saberia como dizer, mas a fazer com que a defesa da concorrência se tornasse uma coisa mais democrática neste País e que atingisse aqueles locais onde dificilmente uma estrutura, como a do CADE ou da Secretaria de Defesa do Direito Econômico, vai atingir. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Santana) - Nós é que agradecemos. Vamos passar para o debate, com o nobre Deputado Eduardo Cunha.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, em primeiro lugar, cumprimento o representante do Ministério Público pela sua palestra, pelo seu trabalho. Segundo, como obviamente não houve tempo de ler a ação preparatória — o conteúdo é grande — eu queria saber quais são as distribuidoras que fazem parte do anexo, que é citado na ação, que diz aqui que tem as distribuidoras, conforme o Anexo 1.

O SR. EDMAR GOMES MACHADO - São todas as distribuidoras que, na época, tinham autorização da ANP para funcionar no País. Esse é um dos grandes problemas desse tipo de ação. Isso quase que inviabiliza a ação.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Eram quantas, o senhor sabe?



O SR. EDMAR GOMES MACHADO - Ah?

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Eram quantas distribuidoras?

O SR. EDMAR GOMES MACHADO - Olha, não sei, mas um número muito grande, aproximadamente 200 ou mais de 200.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Ah, então, foi contra todas as distribuidoras?

O SR. EDMAR GOMES MACHADO - Foi contra todas as distribuidoras, não foi apenas contra um grupo de distribuidoras.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Não foi contra as distribuidoras que tinham postos naquela região?

O SR. EDMAR GOMES MACHADO - Não, porque o objeto da ação não era apenas aquela região. E o pedido dizia a respeito também que não era apenas para poder quebrar os existentes, mas, sim, também que houvesse uma condenação que não fossem feitos novos contratos de exclusividade.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Certo. Eu perguntaria ao senhor se, digamos assim, tinham indícios de formação de cartel no momento em que o senhor decidiu fazer essa proposição pelo fato de ter relação de exclusividade? E os preços eram uniformes entre todas as distribuidoras ou havia diferenciação de preços? Apenas a diferenciação de preço era só pela região? O senhor citou a diferença de Franca para Ribeirão Preto, que tinha 80 quilômetros, mas eu lhe diria: os preços eram praticados uniformemente nas duas cidades, mesmo com a diferenciação de 20 centavos entre aquelas bandeiras que tinham postos lá?

O SR. EDMAR GOMES MACHADO - Olha, em Franca, em determinados momentos, os preços se uniformizaram, sim. Agora, quando o senhor me pergunta se há indícios de formação de cartel, bom, a prova do cartel é algo extremamente complicado. Eu trabalho com um outro conceito, que é o conceito da — está faltando a palavra —, mas de quando o mercado ele próprio acaba se ajustando de uma forma tácita, que é baseada na teoria dos jogos. Se quiserem, eu faço uma exposição dessa teoria para que os senhores entendam a sistemática.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - É bom.

O SR. EDMAR GOMES MACHADO - Bom, a teoria dos jogos, que veio da Matemática, foi pra Física e hoje está nas Ciências Sociais, inclusive no Direito, um



dos casos básicos dessa teoria dos jogos é o dilema dos prisioneiros. Que parte de qual princípio? Parte do princípio de um caso em que você coloque, você prenda um prisioneiro e o coloque numa cela separada de outro, um criminoso, e o coloque numa cela separada de outro. E que esse preso, esses dois presos, se os dois confessarem, eles vão ter, por exemplo, uma pena de 1 ano. Se um confessar e o outro não confessar, o que não confessar vai ter uma pena de 3 anos, e o que confessou não teria pena nenhuma, por exemplo. Bom, a tendência natural nesses casos que acontece, num primeiro momento, a tendência é os dois confessarem, porque os dois estão isolados, um não sabe o que o outro vai falar. E há uma tendência, pelo menos segundo os matemáticos dizem, de que eles confessem. Agora, o que ocorre? Se for praticado isso na outra vez e você colocar esses dois prisioneiros outra vez na mesma situação, eles já vão começar a aprender. Eles já não vão confessar. Um talvez confesse, o outro ... Mas vai chegar um tempo que nenhum dos dois vai confessar. Essa é a realidade. E no mercado isso também acontece, ou seja, o sujeito não precisa sentar com o outro numa mesa e estabelecer o preço. No dia-a-dia, vai se estabelecendo, com a possibilidade de perder ou de ganhar, vai se estabelecendo uma margem, principalmente num lugar em que não hajam tantas pessoas assim participando, que no caso lá eram muitas poucas distribuidoras, e algumas delas só duas detinham acho que quase 80% do mercado, mais de 60% a 70% do mercado — teria que olhar os dados aí. O que acontece? Há uma tendência natural que esse preço se fixe artificialmente num patamar. Então, a partir disso, eu trabalho com a idéia de que deva haver uma inversão do ônus da prova, quer dizer, você tendo um preço muito superior aos outros preços praticados na região, e era realidade lá, não era só Ribeirão Preto. Outras cidades da região praticavam um preço aquém. Eu acredito que caberia aí as distribuidoras demonstrarem por que elas vendiam mais caro na região.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Agora, mas a base do questionamento seria a exclusividade, a obrigatoriedade que os postos teriam de comprar com exclusividade provavelmente dos titulares das suas bandeiras e, conseqüentemente, eles ficavam reféns, vamos dizer assim uma expressão, talvez não seja apropriada, mas eles ficavam dependentes, está mais correta, do preço que era estipulado pelas distribuidoras. Como quanto à concentração eram poucas



distribuidoras tinham quase a totalidade do mercado, na realidade, basicamente essa ação deveria se destinar àqueles que detinham as bandeiras nos Municípios ou àqueles que detinham a grande concentração de mercado, ou pelo menos esses eram uma parte responsáveis, porque as outras distribuidoras talvez, como não tinham postos, elas não tinham a obrigação de ter ninguém dependente por exclusividade — pelo que eu entendi aqui da base da sua palestra.

O SR. EDMAR GOMES MACHADO - Bom, aí o grande problema, além do objeto da ação não ser apenas o Município de Franca, até porque eu entendo que criaria uma distorção você ter uma regra diferenciada, e a base aí do sindicato que acabou entrando na ação ser o Estado todo de São Paulo, então, a ação versava sobre todo o Estado de São Paulo. Mas nós tínhamos um outro problema, quer dizer, nós não poderíamos entrar com uma ação onde nos obrigássemos ao rompimento de determinados contratos, mas também não fizéssemos com que as outras distribuidoras não pudessem ocupar esse espaço e contratar, porque, senão, haveria uma quebra aí do princípio da isonomia. Quer dizer, quem tem um contrato de exclusividade sai, mas não há proibição de que quem entre tenha um contrato de exclusividade, quer dizer, a meu ver, o contrato de exclusividade é lesivo por si. Seguindo até uma própria orientação do CADE, o CADE já decidiu isso na questão de gases medicinais, onde esse problema também é bastante grave.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Houve denúncias aqui, até trazidas pela CPI que está sendo feita no Distrito Federal, de que, e a gente já tinha tomado conhecimento disso também, que algumas distribuidoras mantinham, com seus postos, uma relação que praticamente caracterizava o dono do posto como empregado da distribuidora. Isso o senhor chegou a constatar lá também na base dessa situação?

O SR. EDMAR GOMES MACHADO - Olha, constatar, provar, definitivamente eu creio que não, mas nós tínhamos indícios fortes disso. Até pelo tipo de contrato que era firmado, porque nesses contratos, se não me engano chamado de *dealings*, né, alguns existiam. Há indícios, sim, de que esse sujeito, na verdade, não era mais um posto autônomo, mas um empregado. Aproximava-se disso.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - E isso o Ministério Público não chegou a aprofundar a investigação sobre isso na região?



O SR. EDMAR GOMES MACHADO - Olha, o que acontece é o seguinte: paralelamente a esse trabalho meu, houve um trabalho desenvolvido por colegas; ocorreram outros trabalhos desenvolvidos por colegas na mesma região, na região ali do interior de São Paulo. Tem trabalhos em Ribeirão Preto, em Campinas. E eu acho que outros colegas se aprofundaram mais nessa questão e chegaram nesse ponto. Esse ponto o colega, o Osvaldo Capelari, se não me engano, está, eu tenho quase certeza de que ele chegou nesse ponto.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - O senhor tem conhecimento se foi proposta alguma ação a respeito disso?

O SR. EDMAR GOMES MACHADO - Sim, a minha ação ela foi sobre a quebra da exclusividade. O Osvaldo Capelari fez uma ação em que ele tratou de inúmeras questões, se não me engano, inclusive dessa.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Uma dessas seria essa?

O SR. EDMAR GOMES MACHADO - Mas ele tratou inúmeras outras questões.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Seria importante, então, que a Comissão o ouvisse. O senhor citou um ponto aí que preocupa também um pouco a gente é o seguinte: na medida em que há o sucesso na quebra da exclusividade e, ao mesmo tempo, havia relação de consumidor alterada depois, porque estavam vendendo combustível que não era da bandeira que estava lá, como quebrar a relação de exclusividade e, ao mesmo tempo, não quebrar a relação de consumidor por vender combustível que não seja da bandeira que está lá? Quer dizer, como resolver esse problema?

O SR. EDMAR GOMES MACHADO - A ANP faz um controle disso. Quer dizer, eu pedi essa verificação, a ANP foi e autuou essas pessoas. Eu pedi a abertura de inquérito policial, porque aí é necessário saber se não há algum problema de sonegação fiscal ou alguma outra coisa que não seja exatamente isso. Mas eu acho que há fiscalização. Agora, eu acho que é importante que o consumidor — que é um problema do próprio posto de bandeira branca —, eu acredito que é importante que consumidor chegue ali naquela bomba e saiba o que ele está comprando. Eu quero comprar gasolina de tal distribuidora. Esse direito ele tem. Ele não pode chegar num posto e estar escrito o nome de uma distribuidora e



estar vendendo o de outra. Isso aí para mim é um crime, isso não é juridicamente possível.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Por fim, o senhor falou do álcool, até pela região. Havia mistura de álcool maior do que a quantidade permitida?

O SR. EDMAR GOMES MACHADO - Não, a ANP não pegou. Foram feitas várias fiscalizações. Aí, entra também um outro problema, que é a forma como se faz a fiscalização. Até conversei com os fiscais da ANP, eles falaram o seguinte: o número de 60 postos, na hora em que começa o primeiro até chegar no último, vai ter uma demora aí de 3 ou 4 dias, então, dizer que essas fiscalizações atingem 100% do seu objetivo é um negócio meio complicado também, não é assim.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - O.k., Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Santana) - Antes de passar ao segundo nobre Deputado, quero informar que nós fizemos vários requerimentos para órgãos federais nossos, no sentido de agilizar a ação de constitucionalidade e todo o processo nosso. Então, nós temos hoje: às 14h40min, uma reunião na Corregedoria-Geral da União; às 16h, na Advocacia-Geral da União; e, às 18h, na Receita Federal. Todos os Parlamentares estão convocados e convidados, entenderam? Aquele que se sentir, é importante estar lá, então estou oficializando essa reunião, que é importante estar lá para a gente dar o desdobramento, no sentido de por que ainda a constitucionalidade da CIDE ainda não entrou. Então, tem várias questões, como o PL nº 20, que poderia ter entrado para resolver o problema da questão do ICMS não entrou na convocação extraordinária. Então, a gente está querendo agilizar, porque a gente está fazendo esse trabalho nosso, mas a parte do Executivo não está fazendo a dele. Então, nós queremos cobrar do Executivo a agilização o mais rápido possível.

O SR. DEPUTADO NELSON BORNIER - Num só local?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Santana) - Não, não. Em locais diferentes. Depois a Secretaria passa os endereços para todos os Deputados, os titulares e os suplentes. Nelson Bornier.

O SR. DEPUTADO NELSON BORNIER - Sr. Presidente, Sras. Deputados, Dr. Edmar, representante do Ministério Público, primeiro digo que estou muito



satisfeito pela exposição feita pelo Dr. Edmar. O que eu gostaria, Dr. Edmar, é que para nós hoje o senhor está lotado no Espírito Santo, é isso? O senhor não tem nada a nos dizer com referência ao Estado do Espírito Santo nessa questão?

O SR. EDMAR GOMES MACHADO - O problema é que eu tenho 3 meses que eu cheguei no Espírito Santo. E eu estou trabalhando...

O SR. DEPUTADO NELSON BORNIER - Três meses, mas já deve ter conhecimento de muita coisa, viu?

O SR. EDMAR GOMES MACHADO - Sim, mas o meu trabalho... Lá, o trabalho é dividido por áreas. Eu estou trabalhando com Saúde e Educação. Então, eu não estou trabalhando com essa área que seria a área de consumidor ou a área criminal. Então, seria até antiético falar sobre qualquer coisa.

O SR. DEPUTADO NELSON BORNIER - Eu, de qualquer forma, Sr. Presidente, quero dizer que me sinto muito satisfeito pela explanação feita pelo expositor, convidado. Dr. Edmar, muito obrigado.

O SR. EDMAR GOMES MACHADO - Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Santana) - Eduardo Gomes.

O SR. DEPUTADO EDUARDO GOMES - Sr. Presidente, gostaria de cumprimentar o Dr. Edmar Gomes Machado. Minha intervenção é mais no sentido de cumprimentá-lo, mas também de fazer um comentário. Quando o nobre Deputado Eduardo Cunha falava do número de distribuidoras na ação preparatória e que o senhor declarou que, embora algumas distribuidoras detenham 84% do mercado, mas todas estão incluídas na ação. Faço esse registro no sentido de entender que, desde o início desta CPI, a nossa percepção é de que há uma crise no sistema como um todo. Até foi um debate que tem sido levado aqui nesta CPI e que agora já me convenço de que qualquer tipo de sub-Relatoria ou de especificidade por tema iria levar esta CPI a ter sub-Relatores para todos os temas, porque há um erro geral na cadeia e cada ponto demonstra que alguns estão fora da lei por origem e outros por indução, até por cerco de cartel, e sem condições de agir de uma outra forma. Eu perguntaria se foi possível identificar que, nessas distribuidoras, havia procedimentos em que elas foram levadas a tomar a mesma atitude das grandes, por uma questão sistêmica, porque todas estão incluídas, e se isso foi possível de ser identificado. E se o Ministério Público tem como contribuir no



sentido de sugerir a esta CPI, nessa revisão geral desse sistema que está errado como um todo, procedimentos de segurança para que isso não ocorra mais. Porque, em todos os pontos que esta CPI tem avaliado, há uma participação quase que geral dos entes da cadeia. E aí fica a minha pergunta: todos participaram na origem da fraude, ou algumas foram incluídas porque há um sistema todo contaminado por indústrias de liminares, cartelização, formulação de preço, adulteração? Se o Ministério tem essa visão ou se acha que propositalmente todas as distribuidoras entraram nesse jogo. Era só isso e parabênizo V.Exa. pela exposição.

O SR. EDMAR GOMES MACHADO - Obrigado. Bom, é difícil dizer que todos participaram. O Ministério Público tem de partir do princípio de que todos são inocentes até provem o contrário. Num grupo de 200 distribuidoras ou até mais, dizer que todas as distribuidoras... É um negócio meio complicado, eu acredito que não. Eu acho que tem muita gente honesta no mercado, tanto de distribuição quanto do próprio posto. É interessante isso, quer dizer, além do problema na distribuição, lá também aconteceu um problema na própria revenda nos postos. Depois, posteriormente, foi detectado um indício também de abuso de poder econômico por parte dos postos. Aconteceu isso também. O que não significa que as pessoas que estão ali, elas estão fazendo isso também de forma... porque elas querem fazer. Eu cheguei a receber telefonemas anônimos, por exemplo, de donos de postos que diziam: *"Olha, eu estou sendo obrigado a fazer isso. Eu não gostaria de fazer isso. O meu preço está caro. Mas eu não queria fazer isso, porque no fundo eu estou sendo prejudicado"*. Agora, o problema é que o mercado tem uma dinâmica, e o importante é que o Estado discipline esse mercado, porque se não disciplinar acaba tendo, acaba que uma coisa acaba gerando a outra. Não que se justifique, mas no momento em que você passa a ter concorrência predatória, eu acho que não há só essa questão do preço alto, mas em determinados momentos você tem um preço excessivamente baixo também no mercado. Quando você tem essa concorrência predatória, evidentemente que algumas pessoas para sobreviverem ao mercado vão se valer de meios ilícitos. Mas, em tese, para o Ministério Público todos estão cometendo ilícitos, nós não podemos fazer essa separação. Evidentemente que isso acontece. É necessário que toda a cadeia seja reordenada. É difícil para o Ministério Público também dar como deve funcionar a cadeia. A preocupação é que haja um



controle maior, mais efetivo sobre a concorrência. A preocupação sobre a qualidade do que está sendo vendido. A própria questão das liminares é um problema muito complicado, porque se alguém tem alguma liminar é porque algum juiz concedeu essa liminar. Entendeu? Bom, é só isso que eu gostaria de falar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Santana) - Relator. Gostaria de falar alguma coisa, Relator?

O SR. DEPUTADO CARLOS MELLES - Eu quero cumprimentar o nosso ilustre convidado, Dr. Edmar Gomes Machado, e cumprimentar os companheiros. Mas quando o Deputado Eduardo fala sobre a gama de variação de problemas que temos, o Sr. Presidente, em boa hora, junto com os Líderes dos partidos, solicitou que nós fizéssemos oficialmente a cada Ministério envolvido, que pudesse ter envolvimento no concerto de apoio executivo ao relatório, que nós pudéssemos iniciar um diálogo e a indicação desse Ministério. Eu acho importante ressaltar isso, que é exatamente o que o Deputado Eduardo falava. Nós não vamos prescindir do apoio de nenhum dos senhores para legalmente constituirmos a peça do relatório e para que os Srs. Deputados possam analisá-la, emendá-la e, posteriormente, aprová-la, em função dessa grande variedade de escapes que têm no processo. E, como esse, à luz do Ministério Público, quem tem a liminar, ela é um ato jurídico que acoberta a pessoa ou o empresário a fazer a retirada do combustível, mas por trás tem um juiz que concedeu a liminar. Então, é um processo que foge à nossa avaliação nesse sentido, mas há, sim, a determinação nossa de fazer o máximo de limites de fechamento, para que possa haver a concessão da liminares, e obviamente isso passa por um trabalho feito a todas as mãos aqui dentro. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Santana) - Não tendo mais nenhum Parlamentar inscrito...

O SR. DEPUTADO ROGÉRIO SILVA - Sr. Presidente, não pude ouvir a exposição do Sr. Edmar Gomes, mas quero, só sobre essas últimas palavras que ele falou, tentar ver se ele teria condições de me responder alguma questão sobre o que você falou de liminar. Se existe liminar, foi um juiz que deu essa liminar. Temos alguma idéia de que essas liminares têm um período de duração até que elas sejam derrubadas. E temos informações também de empresas, que conseguem liminar, de



empresas fantasmas, que têm um período de 1 mês, 2 meses de duração. A pergunta que lhe faço: a prática da liminar foi levantada pelo Ministério Público no sentido de ver a questão da indústria das liminares e levantada pelo menos 1 dessas empresas, constatando-se a empresa fantasma e quebrado o sigilo bancário dessa empresa fantasma no sentido de ver onde foi direcionado o dinheiro de faturamento dessa empresa que perdeu tanto a liminar, num determinado período, ou que esteve movimentando ou está movimentando, para que soubesse o encaminhamento desse dinheiro girado na conta e no faturamento dessa empresa.

O SR. EDMAR GOMES MACHADO - É bom ressaltar que eu não trabalhei... Quando eu estava no interior de São Paulo, em Franca, não havia nenhuma liminar nas duas Varas federais que lá existiam nesse sentido. Então, nenhuma liminar que permitisse às distribuidoras não recolher tributos. Então, quer dizer, eu pessoalmente não fiz esse acompanhamento por essa ausência. Os juízes de lá não concederam essas liminares. Agora, seria necessário questionar o Ministério Público sobre os locais onde ocorreram essa concessão, o que foi feito, se foi tomada alguma medida sobre o recurso. É importante também salientar, nessa questão, o seguinte: é que o Ministério Público, muitas vezes, ele não tem ciência de tudo o que está acontecendo, porque, muitas vezes, dependendo do tipo de ação que é proposta, essa ação não passa pelo Ministério Público. Então, pode acontecer de alguns promotores ou procuradores sequer terem ciência da existência dessas liminares. Agora, lá no local em que eu estava não havia liminares nesse sentido. Em Franca, não havia.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Santana) - José Carlos Araújo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Deputados, Dr. Edmar Gomes Machado, ouvi atentamente as perguntas e as respostas do senhor e vejo que no Espírito Santo só tem apenas 3 meses, mas o senhor também tem uma experiência em São Paulo, em Franca. Duas coisas: com a experiência vivida pelo senhor, qual é a sua sugestão que o senhor tem para que nós possamos caminhar nessa CPI, tentar barrar tanta fraude, tantas coisas que têm acontecido, e que V.Exa. teve experiência. O que o senhor sugere a nós, Deputado, à Comissão, para que nós possamos tomar alguma providência. Agora, o senhor disse uma coisa muito interessante. E aí eu pergunto: o senhor afirmou aí que, se o



empresário tem a liminar e consegue tirar, é porque um juiz concedeu. Aí, nós queremos saber: nessa cadeia, quem é o pior? O empresário que, tentando, de alguma forma, auferir um lucro maior, um ganho maior, que vê uma brecha na lei. A própria lei permite que isso aconteça. E todos nós, legisladores, que estamos enxergando e estamos querendo fechar essa porta aberta. O próprio Judiciário, a Justiça pode até ser cega, mas os membros do Judiciário não são cegos. Estou lendo, a toda hora, a todo instante, nos jornais, que essas empresas que conseguem liminares, por aqui ou por acolá, sempre quando essas liminares são cassadas, essas empresas fecham as portas e, no fim, quem paga a conta somos nós. Ou, se também a própria PETROBRAS, sabendo disso, não toma providência para que isso não aconteça. Então, nós queremos saber, nessa cadeia, o que o senhor acha, como é que as coisas podem acontecer, podemos sanar. Quem é a pior? O empresário que está na ponta ou o próprio Judiciário, ou a própria PETROBRAS, o Governo propriamente dito, que pode tomar certas providências, que, até agora, como é o caso da CIDE, não tomou até hoje. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. EDMAR GOMES MACHADO - O que ocorre é que os senhores estão observando essa questão das liminares sob o enfoque do mercado de combustíveis. Mas esse problema, quer dizer, está atrelado a toda a arrecadação tributária brasileira. Ela acaba incidindo sobre combustível, mas incide também sobre outras áreas, exportação e importação, e por aí fora. Quer dizer, aí é uma questão de modelo inteiro de Judiciário, de sistema inteiro. E é difícil até fazer uma avaliação, porque o Estado brasileiro é extremamente voraz em determinados momentos e o empresariado também tem o direito de se defender.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Dr. Edmar, permita-me: mas justiça também é bom senso.

O SR. EDMAR GOMES MACHADO - Sim.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Estamos vendo, aí, que determinados juízes conseguem liminares seguidas, uma atrás da outra. Então, estampou nos jornais o que acontece, o que está acontecendo. E o próprio Judiciário não toma nenhuma providência.

O SR. EDMAR GOMES MACHADO - Mas tem remédio para isso. Qual é o remédio central para isso? Ora, um juiz, quando decide algo em Primeiro Grau,



existe recurso. O Estado é dotado da Advocacia da União. Ele deveria recorrer rapidamente disso. Bom, eu não sei se recorre ou não recorre. Deveria se valer da máquina e dos tribunais casos essas decisões sejam...

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Permita-me, justamente esse caminho a percorrer, que todo mundo sabe — tem recursos, agravos —, é que a Justiça própria é muito lenta. E aí entre uma concessão da liminar concedida em Primeiro Grau à cassação da liminar é um longo caminho. Muitas vezes, sempre conseguimos determinadas coisas, atalhos para sermos mais rápido, mas, nesse caso, esse atalho nunca aparece, sempre o caminho é sempre mais longo e demora muito. E aí nós, simples mortais, é que pagamos a conta.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Santana) - Rogério.

O SR. DEPUTADO ROGÉRIO SILVA - Sr. Edmar, temos algumas notícias de que entre os empresários e entre os juízes existe algum tipo de acordo, em tempo indefinido, de que eles possam segurar as liminares, conforme você disse agora mesmo, quando o juiz decide, ele deixa o espaço para que os Estados possam recorrer. Você tem notícia dessa questão de acordo entre empresários e juízes, que tenham até tipos de acertos, no momento, o quanto tempo ele pode segurar essa liminar, para que ele possa ter o giro?

O SR. EDMAR GOMES MACHADO - Não. Se eu tivesse conhecimento disso, eu comunicaria o fato...

O SR. DEPUTADO ROGÉRIO SILVA - Mas nunca ninguém, nos bastidores, comentou isso com você?

O SR. EDMAR GOMES MACHADO - Olha, eu não vou dizer que... Tenho já alguns anos de vida no Ministério Público e, antes, em outras instituições públicas. Eu não vou dizer que muitas vezes não se suspeita, não existem suspeitas, quando há algumas decisões, como quando há uma série de outras coisas. Mas uma coisa é você ter suspeita, outra coisa é você ter prova efetiva de que algo aconteceu, e a prova nesses casos ela é muito difícil.

O SR. DEPUTADO ROGÉRIO SILVA - Porque você deu a saída na interpretação que o Deputado...

O SR. EDMAR GOMES MACHADO - José Carlos.



O SR. DEPUTADO ROGÉRIO SILVA - ... José Carlos deu de que o Estado pode recorrer. O Ministério Público tendo pelo menos essa suspeita não poderia ter quebrado o sigilo bancário da empresa que recebeu a liminar no pedido para ver aonde estão indo esse dinheiro ou esses boatos, que por ventura você escutou, de uma certa participação no faturamento da empresa?

O SR. EDMAR GOMES MACHADO - Olha, há um grande problema quando se fala em quebra de sigilo bancário neste País. O Ministério Público tem muita dificuldade em conseguir informações bancárias, tanto de obtê-las. Muitas vezes o Judiciário, precisa de muitas provas para poder consegui-las, aí, sim, obter mais um meio de prova e também depois operacionalizar isso é uma coisa bastante complicada. Quando se trata de um Promotor ou de um Procurador da República, no interior deste País, com a estrutura pequena para você poder rastrear cheques e fazer essas coisas, isso que aparentemente seria fácil não é um processo tão simples assim. Então, há uma dificuldade, sim, de operacionalização prática disso e há uma dificuldade de se conseguir essas decisões, porque também não é o Ministério Público quem decide sobre isso.

O SR. DEPUTADO ROGÉRIO SILVA - Pelo menos suspeita nesse sentido vocês têm?

O SR. EDMAR GOMES MACHADO - Ah, sim, eu creio que sim, em alguns lugares, sim. Acho que não o Ministério Público. Acho que a sociedade brasileira — eu não estou falando como o Ministério Público —, mas acho que a sociedade brasileira, de certa forma, tem suas suspeitas em alguns casos, evidentemente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Santana) - Eduardo Cunha.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Sr. Presidente, quero fazer apenas 2 breves comentários. O primeiro é que além do PL nº 20 que V.Exa. citou, a gente até fez uma tentativa de incluir na pauta extraordinária também projeto que eu encaminhei e até sugeri que fosse feito pela Comissão, para que a Comissão inteira assinasse, que a tutela só deveria ser dada mediante o depósito em numerário do tributo que está sendo questionado, que de certa forma sabemos que isso aí é que vai resolver esse problema das liminares, não é? O outro ponto é o seguinte: o jornal *O Dia*, de hoje, na coluna *Informe do Dia*, que tem como titular o jornalista, que por acaso é um desafeto pessoal meu — e já está sendo processado



por mim, até por 2 processos criminais de difamação e calúnia, a razão disso é que ele faz com muita vontade qualquer menção a qualquer situação que é feita —, publicou hoje um comentário, digamos assim, depreciativo do requerimento que foi aprovado por esta Comissão, ontem, por unanimidade, de minha autoria, acerca de documentação solicitada à PETROBRAS. Quero apenas deixar bem claro, e até fiz questão de falar, que o projeto das liminares eu já tive a iniciativa de entrar há algum tempo. Qual o lado que estamos procurando defender nesta Comissão? É o lado do interesse público, em primeiro lugar, acima de qualquer coisa. Requerer documentos da PETROBRAS faz parte da atribuição que nós temos aqui, até porque os documentos que foram requeridos ontem são as cópias dos contratos que a PETROBRAS mantém com as distribuidoras para as quais ela fornece. Escolhemos um período dos últimos 6 meses, única e exclusivamente, porque a própria Receita Federal informou, de público, que a evasão fiscal de CIDE por liminares neste primeiro trimestre do ano foi um recorde. Então, daí a razão de ter escolhido esse período. Segundo lugar, as notas fiscais de venda para que a gente possa confrontar as vendas com os contratos, porque aí nós vamos saber qual o montante que foi vendido em liminares. E terceiro ponto, a cópia dos contratos de escritórios de advocacia para a gente saber quem são os escritórios que defendem a PETROBRAS nas liminares, para saber o porquê que ela ainda está tão bem defendida a ponto que se permita vender tanto através de liminares. Então, o que tem isso de errado? Eu, sinceramente, não sei. Tirando o lado do jornalista ser um desafeto, eu faço questão de registrar, repetir e tornar a defender e deixar claro que aqui a gente está buscando preservar o interesse público sempre. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Santana) - Quero informar aos nobres Deputados que, a partir das 14h20min, vai ter um carro nos esperando para ir à audiência às 14h40min, na Corregedoria-Geral da União, depois na Advocacia-Geral da União e na Receita Federal. Eu quero agradecer...

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Esse carro está onde, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Santana) - Esse carro é da Casa.



O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Mas está onde? Vai ficar onde?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Santana) - Vai ser no Anexo II, aqui em frente. Estará esperando aqueles Deputados que gostariam de estar presentes conosco. Gostaria de agradecer ao Sr. Edmar Gomes, Procurador do Espírito Santo, hoje, a excelente explanação. Gostaria sinceramente de saber, hoje, o que os Procuradores, neste País, estão fazendo para solucionar esse problema. Para nós é de extrema importância. Quero convidá-los para a reunião de amanhã, em que vamos ter o Procurador da Paraíba e a Procuradora de Recife que vão estar conosco para fazer a mesma exposição sobre a mesma região. Até amanhã no mesmo horário, no Plenário V.

O SR. DEPUTADO NELSON BORNIER - O outro Procurador não veio?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Santana) - O outro Procurador não veio, mas ele justificou sua ausência. Está encerrada a reunião.